



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
FLS Nº 146
RUB. 12

LEI MUNICIPAL N.º 705/2018. DE: 30 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2017 a 2021.”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

P.M.S.A.L

FLS Nº

147
[Signature]

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
	2018	2019	2020	2021
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 - Gabinete da Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Aquisição de Veículo	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5007 - Gestão da Educação e Cultura	
Aquisição de Veículo	O presente projeto tem por objetivo, a aquisição de um veículo para atender as necessidades da secretaria de educação.

15.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TEREZA ALVES CARRIJO

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 705/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2017 a 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
	2018	2019	2020	2021
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete da Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Aquisição de Veículo	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5007 – Gestão da Educação e Cultura	
Aquisição de Veículo	O presente projeto tem por objetivo, a aquisição de um veículo para atender as necessidades da secretaria de educação.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

LEI MUNICIPAL Nº 706/2018
DE: 30 DE OUTUBRO DE 2018

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Altera a Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.”

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir projetos na Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

publicação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018**

**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN n° 3.922/2010, Res. CMN n° 4.604/2017.

Santo Antônio do Leverger, 30/10/2018.

OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI LEVERGER

RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

P.M.S.A.L
FLS Nº 150
RUB. 0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30, DE OUTUBRO DE 2018**

RESOLUÇÃO Nº 02 de 30, DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.212, de 06 de abril de 2017, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 30 de outubro de 2018.

NOME DO (A) PRESIDENTE

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Ney Macário da Silva

Diogo Felipe Souza de Sá

José Santana da Silva

Guilherme Rodrigues da Silva

Demétrio da Silva Rodrigues

Maria Auxiliadora S. da Silva

Joelino Francisco da Cruz

Izabel Bordim

Flávio Ferreira Dias de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO

LEI MUNICIPAL Nº 706/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.”

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir projetos na Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

ORGÃO	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	01	Gabinete do Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	5007	Gestão da Educação e Cultura
PROJ/ATIV.	1122	Aquisição de veículo
AÇÃO	4490.52	Equipamento e Material Permanente

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Educação	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Aquisição de veículo	O presente projeto tem por objetivo, a aquisição de um veículo para atender as necessidades da secretaria de educação.	R\$ 100.000,00

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 143/2018/CPL/PP

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 143/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018

P.M.S.A.L

FLS Nº

158

RUB

0

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORGÃO		06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE		01	Gabinete do Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO		12	Educação
SUBFUNÇÃO		122	Administração Geral
PROGRAMA		5007	Gestão da Educação e Cultura
PROJ/ATIV.		1122	Aquisição de veículo
AÇÃO		4490.52	Equipamento e Material Permanente

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Educação	METAS E PRIORIDADES	VALOR RS
Aquisição de veículo	O presente projeto tem por objetivo, a aquisição de um veículo para atender as necessidades da secretaria de educação.	R\$ 100.000,00



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

LEI MUNICIPAL Nº 707/2018

DE: 30 DE OUTUBRO DE 2018

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

152

00

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	01 – Gabinete da Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	5007 – Gestão da Educação e Cultura
PROJETO:	1122 – Aquisição de Veículo
ELEMENTO DESPESA:	449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação no presente exercício

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
e-mail: prefeitura@santoantoniidoleste.mt.gov.br

RG:

CPF:

JURIDICO

LEI MUNICIPAL Nº 707/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	01 – Gabinete da Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	5007 – Gestão da Educação e Cultura
PROJETO:	1122 – Aquisição de Veículo
ELEMENTO DESPESA:	449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação no presente exercício

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 140/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora de locação de equipamentos de sonorização para eventos, serviços de divulgação de avisos e campanhas em carro de som e serviços de cerimonial para eventos oficiais promovidos por esta prefeitura municipal.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 22 de Novembro de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 –

3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniadoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal em Exercício, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal em Exercício*

ANEXO I


ENFERMEIRO PADRÃO

Nº	NOME
01	WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:
 - a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
 - b) Comprovante de Residência;
 - c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
 - e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
 - f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
 - h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

P.M.S.A.L
FLS Nº 154
RUB. 

PARECER JURIDICO



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Recel
35531-10-2018

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
A. DO LESTE

[Signature]
Weverton Ancelmo P de Souza
Pregoeiro

PARA: EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO A. DO LESTE

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARECER

TEMA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 –
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, TENDO COMO OBJETO A
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN PARA 07 LUGARES
CONTANDO COM MOTORISTA, ZERO KM – COM ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA PM/S.A.L, Nº
143/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018 – PM/SAL

Preliminarmente, temos que o PARECER JURÍDICO é sempre
procedimento de orientação formal e legal dos atos a serem
praticados pela Administração Pública, quando solicitado por
quem de Direito, e não é impositivo nem vinculativo, não
obstante ser imperativo que todo ato administrativo deve seguir
e observar os princípios básicos da Administração Pública, quais
sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e
Eficiência, além das normas específicas de cada caso concreto.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

156
10

Ancorado no fato de que em tese o PARECER JURIDICO nasce da observação do cumprimento dos princípios e normas do Direito Administrativo Público e, em cada caso concreto, da prática de todos os atos sucessivos desde a manifestação formal da necessidade do serviço ou produto pelo agente público competente para tal até homologação de todo o processo administrativo, é imperioso que tal PARECER seja emitido após a prática de todos os demais atos administrativos e devidamente assinados por quem de Direito, pois que estar-se-á exatamente a se observar quanto à formalidade e legalidade de todos os atos praticados.

Com o exposto, em análise das formalidades dos atos administrativos que compõe este Processo de Licitação desta Prefeitura nº 145/2018 – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, a emissão de PARECER JURÍDICO orienta o que segue:

Preliminarmente, temos que o PARECER JURÍDICO é sempre procedimento de orientação formal e legal dos atos a serem praticados pela Administração Pública, quando solicitado por quem de Direito, e não é impositivo nem vinculativo, não podendo adentrar no mérito da oportunidade e conveniência, exclusivos do gestor, não obstante ser imperativo que todo ato administrativo deve seguir e observar os princípios básicos da Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, além das normas específicas de cada caso concreto.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 357

RUB _____

Ancorado no fato de que em tese o PARECER JURIDICO nasce da observação do cumprimento dos princípios e normas do Direito Administrativo Público e, em cada caso concreto, da prática de todos os atos sucessivos desde a manifestação formal da necessidade do serviço ou produto pelo agente público competente para tal até homologação de todo o processo administrativo, é imperioso que tal PARECER seja emitido após a prática de todos os demais atos administrativos e devidamente assinados por quem de Direito, pois que estar-se-á exatamente a se observar quanto à formalidade e legalidade de todos os atos praticados.

Com o exposto, em análise das formalidades dos atos administrativos que compõe este Processo de Administrativo de Licitação nº 143/2018, tendo como objeto a aquisição e conseqüente fatura de fornecimento de VÉICULO supracitado para atender à necessidade da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio do Leste, conforme solicitação da Secretária formalizada no citado processo.

A equipe/comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representada pelo servidor efetivo Weverton Ancelmo Pereira de Souza, presidente da Comissão de Licitação, designada via Portaria nº 0141/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.911 – ano XIII, aos 05 de fevereiro de 2018, submete e requer a apreciação jurídica e emissão de respectivo **PARECER JURÍDICO o presente processo administrativo supra citado, com objeto acima citado.**

O presente Processo Administrativo teve início com a solicitação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, Sra. Claudilene Oliveira dos Santos, nomeado via Portaria Municipal de nº 002/2017, devidamente publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – nº 2.638 – ano XII –

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
FLS Nº 358
RUB

de 03/01/2017, seguida de outras solicitações de Secretarias, constante do Processo com suas respectivas solicitações formais e Portaria de nomeação, para que seja determinado a quem de direito a adoção de medidas administrativas e legais necessárias para a consecução do objeto deste Processo Administrativo de Licitação. Seguiu-se a partir daí todas as medidas legais e administrativas aptas à formalização pelos agentes competentes, quais sejam: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Coordenadoria de Compras, Coordenadoria de Contabilidade, Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica. Todos manifestaram-se formalmente nos termos requeridos e segundo suas competências, conforme consta nos autos deste Processo Administrativo, sendo que a Assessoria Jurídica o faz nos termos deste PARECER, ratificando formal e legalmente todos os atos até neste momento processual.

DA LEGALIDADE:

Todos os atos administrativos para serem praticados, além de observarem todas as regras e procedimentos próprios da administração pública e os específicos de cada procedimento, devem observar os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e a não observância gera efeitos e sanções nas searas administrativa, civil e penal, conforme cada caso concreto e em desfavor dos agentes legalmente responsáveis nos termos das mesmas normas vigentes.

A Constituição Federal em seu artigo 22, inciso XXVII atrai para si a competência exclusiva de legislar sobre contratos e licitações públicas, por conseguinte, toda norma complementar, ordinária, regulamentadora de licitações e contratos devem seguir os parâmetros Constitucionais ali inseridos, tais como as Lei 8.666/93 , 8.745/93 , 10.520/02 , etc.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

159

No caso em tela, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2018, verifica-se que formal e legalmente todos os atos praticados no Processo de Licitação o foram com total observância aos princípios gerais da Administração Pública e aos preceitos normativos específicos do procedimento praticado, desde o primeiro procedimento até a atual fase processual.

Na Administração Pública, temos que a regra geral é a prevista no Artigo 3º da Lei 8.666/93 que assim preceitua:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Quanto ao presente processo de licitação, temos que o Pregão Presencial e respectiva adesão à ata, seguem princípios e regras gerais da Constituição Federal e Lei 8.666/93 supra citada, além das específicas previstas na Lei nº 10.520/02.

Considerando que o objeto deste é formalizar e legalizar o procedimento para eventual aquisição e consequente fatura e pagamento do objeto da citada adesão à ata do Pregão Presencial, em análise formal e legal ratificamos todos os atos já praticados e opinamos pelo prosseguimento normal deste até a homologação.

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

OBSERVAÇÕES:

1 - OBS.: Não obstante quando da análise da documentação para formação deste Processo de Licitação, verificar-se a regularidade das proponentes e Certidões da empresa a ser contratada, tais Certidões não induzem necessariamente à regularidade para processo de pagamento, por conseguinte se faz necessário a observância da citada regularidade também nesta oportunidade.

2 - OBS.: Todos os pedidos que demandem licitação em qualquer modalidade, devem ser previamente analisados pela Secretaria requisitante, equipe de licitação e/ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação.

Pelo exposto, temos e havemos que o Processo de Licitação 143/2018 – em análise formal e legal dos procedimentos adotados, está apto para seguir-se os demais atos, até homologação e, em sendo necessário, antes da homologação, volte-se à Assessoria Jurídica para ratificação e/ou retificação do PARECER JURÍDICO e posterior homologação e publicação.

É O PARECER!

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de outubro de 2018.


ROQUE PEREIRA NETO

ASSESSOR JURIDICO

OAB/MT 5613

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br